



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 453/92.

DATA - 30 de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

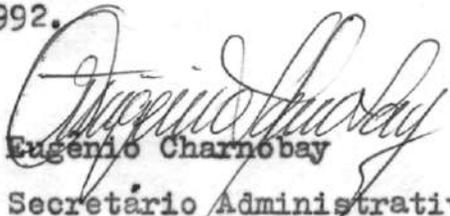
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

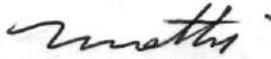
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento ao Quadro do Magistério, a partir do mês de setembro de 1.992, permanecendo inalterado até a aprovação do novo Salário Mínimo.

- Professores Leigos Cr\$ 522.186,94, mais regência e vantagens;
- Professores PA-1 Cr\$ 863.939,20, mais regência e vantagens;
- Professores PE-5 Cr\$ 1.581.008,70, mais regência e vantagens.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de setembro de 1.992.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal